



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
 Gestão Patrimonial e Contábil
 Balancete de Prestação de contas de Recursos Antecipados AN TC - 28 -
 Recursos Antecipados
 ANEXO TC - 28
 Mês : Dezembro / 2019

UNIDADE CONCEDENTE: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA					
ORDENADOR DA DESPESA: SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT					
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC					
ENDEREÇO: RUA HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA, N° 28. NAZARÉ, Concordia, SC			CEP: 89700000		
RESPONSÁVEL: ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC			CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43		
NOTA DE EMPENHO N°: 5 - 0			DATA: 02/01/2019	VALOR R\$: 71.123,12	
PROJETO/ATIVIDADE: 2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS			ELEMENTO: 3335041990000000000		
FONTE DE RECURSOS: 1020000 - Receitas de Impostos de Saúde					
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção nos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.					
EMPENHADO: 71.123,12		ANULADO: 35,90		LIQUIDADO: 71.087,22	
LIQUIDAÇÃO N.º: 5821					
DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS	CREDOR
NÚMERO	DATA				
5 - 0	02/01/2019	Valor Recebido	7.823,12	-	-
12025	24/10/2019	64 - Recibo	-	1.081,34	ULIANO E JULIANO LTDA
1124	04/11/2019	53 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	100,00	GLTBIER E COSTA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA ME
2019539259363477	15/11/2019	64 - Recibo	-	43,64	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
60474	23/11/2019	64 - Recibo	-	80,00	SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
13045	26/11/2019	52 - Nota Fiscal - Eletrônica - Estadual (NF-e)	-	164,67	JAKSON KIRSTEN EPP
420	27/11/2019	53 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	1.700,00	RAISSA TURISMO EIRELI ME
227367	27/11/2019	64 - Recibo	-	3.263,12	AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
71	29/11/2019	53 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	350,00	JADERSON LUIZ CHROQUEITA
GPS	29/11/2019	65 - Guia de Recolhimento	-	49,70	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
5526	30/11/2019	52 - Nota Fiscal - Eletrônica - Estadual (NF-e)	-	84,45	PAZINI E PAZINI LTDA
227368	02/12/2019	64 - Recibo	-	906,10	AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
TOTAL			7.823,12	7.823,12	
Dados Complementares					
Rendimento de Aplicações Financeiras:					
Tipo de Contrapartida: 3 - Social					
Valor Contrapartida:					
Descrição Contrapartida: Propiciar atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias.					

Concordia 31 de dezembro de 2019

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
 Contador
 CRC/SC 090502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
 Secretário
 CPF: 073.188.179-65
 Gestor do FMS



AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Órgão Central de Controle Interno

PARECER Nº 506/2019

Concedente:	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Convenente:	Associação de Portadores de Fissuras Labiopalatais – PROFIS
Responsável:	Evandro Carlos Bianco
Nota de Empenho:	5/2019, de 2 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 71.123,12
Ordem de Pagamento:	6832, de 27 de novembro de 2019, no valor de R\$ 7.823,12
Data da Prestação de Contas:	27.12.2019

Tratam os autos da prestação de contas referente a décima quarta parcela dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração nº 3/2018, no valor de R\$7.823,12 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos), destinado à realização do programa de assistência aos pacientes portadores de fissuras Lábio Palatais e/ou outras Dismorfias Craniofaciais e distúrbios relacionados à audição, visão e linguagem, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. O processo possui 133 (cento e trinta e três) folhas, enumeradas tipograficamente.

Decorrente da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, observa-se que:

1 - Observou-se inconsistência no valor de transferência em fls. 37, com a Nota Fiscal e boleto em fls.35/36 respectivamente, pois a mesma é referente ao mês de novembro, sendo esta apresentada na décima terceira parcela do Termo. Assim, diligenciou-se junto a Entidade, que encaminhou os documentos referente ao mês correspondente ao pagamento, sendo juntado às fls. 134/135.

2 - Verificou-se que a Nota Fiscal da empresa Raisa Turismo Eireli ME, em fls. 53, no campo Classificação de Serviços, consta "Outros serviços de transporte de natureza municipal", porém, no documento em fls. 54, a Entidade justifica que a viagem foi para a cidade de Joinville/SC, sendo interestadual. Alertamos que nas próximas prestações de contas a entidade deve verificar quanto da emissão das notas fiscais referentes a transportes, ou seja, quanto a competência da nota. *Nota Fiscal Estadual, para quando for transportes intermunicipal ou interestadual, e Nota Fiscal Municipal, quando o transporte for efetuado dentro do Município.*

3 - Os orçamentos em fls. 59 a 61 são cópias, e deverão ser certificados pelo servidor que efetuou a juntada do documento aos autos.

4 - Em se tratando de ausência de CND vigente, no caso da Oi S.A., a justificativa apresentada às fls. 110 foi acatada, visto se tratar de prestação de serviços essenciais e indispensáveis, realizados por prestadores exclusivos e o não pagamento destas despesas acarretaria em prejuízos ao atendimento dos usuários.

5 - A certidão de débitos da empresa Oi S.A constante às fls. 113, não foi certificada, ajusta-se.

6 - Observa-se no extrato em fls. 120, um envio TED e Devolução TED no valor de R\$ 3.263,12,00 no dia 27.11.2019, porém, no mesmo dia esse valor foi pago para a empresa Auto Viação Catarinense conforme



AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO Órgão Central de Controle Interno


comprovante em fls. 83. A entidade apresentou justificativa em fls. 119, alegando que houve erro de digitalização no número da conta.

Conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a Unidade Concedente através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Gestora do Termo, por meio da emissão de Relatório, Termo de Homologação e Parecer, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas.

Sendo assim, na forma do disposto no art. 48, § 1º, "a", da Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos manifestamos desfavoráveis à conclusão exarada pelos servidores designados, e em obediência ao disposto no art. 72, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, consideramos a presente prestação de contas **REGULAR COM RESSALVAS**.

E por fim, submetem-se os autos para a autoridade administrativa do Órgão Concedente, para que solicite a Gestora do Termo que providencie **as resoluções dos apontamentos 3 e 5**, e posteriormente emita pronunciamento final, e se assim entender, encaminhe para os procedimentos de baixa contábil.

Concórdia, SC, 30 de dezembro de 2019.


MARCIANO CORADI
Auditor Interno

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS
LÁBIO - PALATAIS



Ofício nº 015/2019

Prefeitura Municipal de Concórdia
Nº/Ano: 31175/2019 2605

Requerente: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE
FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS PROFIS -
CONCORDIA SC

Subassunto: Prestação de Contas
Data / Hora: 16/12/2019 15:09

Assunto: Prestação de contas

Conforme as formalidades exigidas pela Lei Federal 13.019/2014, venho por meio deste informar que a prestação de contas está sendo entregue nesta data na Prefeitura Municipal de Concórdia.

Nada mais para o momento.

Concórdia, SC, 13 de dezembro 2019.

Evandro Carlos Bianco
Presidente

Rua: Mercúlio Agostinho Vieira, 26 - Sala 01 - Centro - 89707-003 - Bairro Nazaré -
Concórdia-SC-Fone: (49) 3442-6644 / 98409-5565 CNPJ: 80.630.973/0001-43 - Insc.
Estadual: Isenta www.profisconcordia.com.br / profis_concordia@hotmail.com Utilidade Pública
Municipal - Lei nº 2511 de 15/05/1991 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº 8.393 de 12/11/1191 - Utilidade Pública
Federal - Decreto nº 90 de 09/07/2001 - Registro no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 003/2001
de 06/07/2001.



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS
LÁBIO - PALATAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCELA Nº 14

03/2018
NOTA DE EMPENHO
OP:6832

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS
LÁBIO - PALATAIS



Ofício nº 014/2019

Concórdia – SC, 13 de dezembro 2019.

À Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Sidnei de Castro Schmidt
Secretário, Municipal de Saúde Concórdia – SC

Senhor Secretário/Gestor:

Encaminhamos para vossa apreciação, a prestação de contas referente à 14^ª parcela, no valor de R\$ 7.823,12 (SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS COM DOZE CENTAVOS), do Termo de Colaboração nº 03/2018, recebido na data de 27 novembro de 2019, Nota de Empenho nº 6832.

Atenciosamente,

Evandro Carlos Bianco
Presidente

Rua: Hercílio Agostinho Vieira, 26 - Sala 01 – Centro – 89707-003 – Bairro Nazaré -
Concórdia-SC-Fone: (49) 3442-6644 / 98409-5565 CNPJ: 80.630.973/0001-43 – insc.
Estadual: Isenta www.profisconcordia.com.br / profis_concordia@hotmail.com Utilidade Pública
Municipal – Lei nº 2511 de 15/05/1991 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.393 de 12/11/1991 – Utilidade Pública
Federal – Decreto nº 90 de 09/07/2001 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 003/2001
de 06/07/2001.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

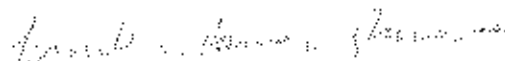
Camila Lucia Romani Ruviano, brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 068.258.689-77, Cleomar Luiz Ruviano, brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 043.920.659-60 e Paulo Sergio da Silva (a), inscrito no CPF sob nº 007.582.199-03, membros do Conselho Fiscal da entidade Associação Amigos de Fissurados Lábio-palatais:

A T E S T A M

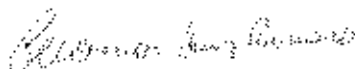
Que após análise de todos os documentos que integram a Prestação de Contas dos recursos na ordem de R\$ 7.823,12 (SETE MIL OITOCENTOS VINTE TRES REAIS E DOZE CENTAVOS), referentes à 14ª parcela do Termo de Colaboração nº 3/2018, recebidos na data de 27/11/2019, verificou-se que os mesmos foram corretamente aplicados no objeto do referido Termo de Colaboração, sendo devidamente atingidas as finalidades inicialmente pactuadas.

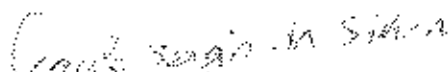
E, por ser esta a expressão da verdade, assinam o presente.

Concórdia – SC, 10 de dezembro 2019.


Camila Lucia Romani Ruviano

CPF: 068.258.689-77


Cleomar Luiz Ruviano
043.920.659-60


Paulo Sérgio da Silva
CPF: 007.582.199-03



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280

Telefone: (49) 3442-0248

CEP: 89.760-055

Cidade: Concórdia

NOTA DE EMPENHO

Número Empenho: **5/2019** Espécie: **Global** Data Emissão: **02/01/2019**

Referência: 227
 Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2103 Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
 Funcional: 0010.0303.0062 Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
 Elemento: 333.500.000.000.000 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
 Subelemento: 333.504.199.000.000 Outras contribuições
 Vínculo: 01020000 Receitas de Impostos de Saúde

Credor: 292648-ASSOCIAÇÃO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC
 Endereço: RUA 29 DE JULHO - 185 SALA 03 Cidade: Concórdia, SC
 CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43 Telefone: (54) 3521-1362

Dotação Inicial:	1.600.000,00	Empenhado Anter.:	0,00
Suplementado:	0,00	Valor deste Empenho:	71.123,12
Anulado (-):	0,00	Total (B):	71.123,12
Total (A):	1.600.000,00	Saldo (A - B):	1.528.876,88

Processo Licitação:	Data do Processo:
Modalidade:	Número do Contrato: /null
Número do Processo:	Contrato Aditivo: /null

Valor deste Empenho: 71.123,12

Histórico
 Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Fica Empenhado o Valor de: **71.123,12**
[SETENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS]

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
 Encarregado do Serviço
 CPF: 020.563.300-48

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
 Contador
 CRC/SC 090502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
 Secretária
 CPF: 073.188.179-65
 Gestor do FMS

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 13.468.823-05/1-65

Endereço: RUA DR MARURI - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA CEP: 89.700-965

Telefone: Cidades: Concordia

Ordem de Pagamento de Empenho

Número:	Data de Ordem:	Empenho:	Liquidação:
6932	27/11/2019	5 / 2019	5821 / 2019
Referência: 227			
Orgão: 13		Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 001		Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2103		Ações de Média e Alta Complexidade - FMS	
Funcional: 0010.0303.0062		Ação de Média e Alta Complexidade - FMS	
Elemento: 33350000000000000000		Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Subelemento: 33350418900000000000		Outras contribuições	
Vínculo: 01920000		Recitas de Imoatcos de Saúde	
Credor: 292845 - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC			
Endereço: RUA HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA - 26 SALA 1		Cidade: Concordia, SC	
CPF/CNPJ: 80.830.973/0001-43		Telefone: (054) 35311362	

Histórico

Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Valor Rpt	
1	410	574726-0	BANCO DO BRASIL S.A.	Débito Bancário	7.823,12
Banco	Agência	Conta			
154	627-0	1803-0	CAXA ECONOMICA FEDERAL		

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 093822/O-4EDGAR DA CRUZ BISSONI
Tesorero
CPF: 089.739.719-02SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 375.128.175-85
Gestor do FMS**RECIBO:**

Recibi da(o) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, a importância líquida constante nesta Nota de Ordem de Pagamento no valor de: SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS.

Concordia, 27 de novembro de 2019

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Anexo IC-28

BALANÇETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

SUBVENÇÃO SOCIAL/AUXÍLIO

UNIDADE CEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ORDENADOR DE DESPESAS: SIDNEI DE CASTRO SCHMIDT
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS - PROFIS
ENDEREÇO: RUA 29 DE JULHO, 185, SALA 03, CENTRO, CONCÓRDIA -SC
RESPONSÁVEIS: Evandro Carlos Bianco e Arlette T.C. Furlanetto.

Nota de Empenho nº 6832 /14º /2019 Data 02/01/2019 Valor 71.123,12

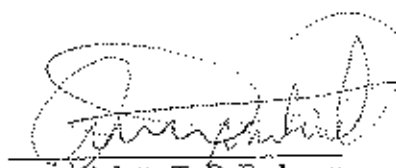
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE

Programa de Cooperação Financeiro e Técnico – Administrativo visando contemplar os associados da entidade que necessite de atendimento especial, fora de domicílio, conforme Lei nº 4.641 de 27 de março de 2014.

DOCUMENTOS FISCAL		HISTÓRICO	DEBITO R\$	CREDITO RS
	DATA			
6832	27/11/2019	Valor FMS	7.823,12	7.823,12
037636144	03/12/2019	Uliano e Uliano Ltda	981,34	
71	02/12/2019	Contador	350,00	
1136	03/12/2019	Techno Center	150,00	
032186565	28/11/2019	Inteline	153,90	
420	28/11/2019	Raisa Turismo eireli ME	1.700,00	
00622513	28/11/2019	Energia Elétrica	43,84	
5526	02/12/2019	Pazini e Pazini Ltda	84,45	
836099	02/12/2019	Guia Previdência Social- GPS	49,70	
227367	27/11/2019	Auto Viação Catarinense	3.263,12	
227368	02/12/2019	Auto Viação Catarinense	906,10	
13045	28/11/2019	Jackson Kirsten EPP	316,91	
640697	28/11/2019	Oi Fixo	210,16	
		Recurso próprio	386,40	386,40
TOTAIS			R\$ 8.209,52	RS 8.209,52

Concórdia, SC, 10 dezembro 2019.


Evandro Carlos Bianco
Presidente
CPF: 033.937.859-07


Arlette T. C. Furlanetto
Tesoureira
CPF: 256.319.189-00

DADOS DO CONTRATO	
LOCATÁRIO:	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80650973000143
PROPRIETÁRIO:	JANDIRA SECCHI
CPF/CNPJ:	22009420025
CONTRATO:	240
IMÓVEL:	88 (Sala)
ENDEREÇO:	Rua Hercílio Agostinho Vieira, 26, Sala 02, Nazaré, Concórdia, SC, 89707-003
Início:	01/10/2019
TÉRMINO:	30/09/2021
ÚLT. REAJUSTE	

Declaro-se ciente o pagador que depósito em conta corrente não liquida este boleto. Entre em contato com a Coliseu Imóveis (49) 3442-0712.

HISTÓRICO	DESCRIÇÃO DO HISTÓRICO	VALOR
ALUGUEL	Ref. a 01/10/2019 até 31/10/2019	1.000,00
ÁGUA	Água	65,76
OUTROS	Certidão Atualizada	13,28
OUTROS	Serviços	1,35
		1.081,34

CERTIFICADO

Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito

Em: 24/10/2019

Ass.: Evandro Carlos Branco

Nome: Evandro Carlos Branco
Cargo: Presidente

RECIBO DO PAGADOR

Visões | 756-0 | 75691.32884 01017.613306 00621.570019 2 80990000108134

www.AindaSistemas.com.br

BENEFICIÁRIO						NÚMERO DO DOCUMENTO	
ULIANO E ULIANO LTDA 74042771000188 Concórdia-SC						3288-176133	
DATA DO DOCUMENTO	VENCIMENTO	Nº DE DOCUMENTO	ESPECIE DO DOCUMENTO	QUANTIDADE	DATA PROCESSAMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	
24/10/2019	10/12/2019	0000112025	DS	N	24/10/2019	00062157	
LETO DO BANCO	PARCELA	CARTERA	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR DO DOCUMENTO	
0018	1/12	1	R\$			1.081,34	

Recibo do Pagador ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS CPF/CNPJ 80650973000143

Autenticação Mátrix

Visões | 756-0 | 75691.32884 01017.613306 00621.570019 2 80990000108134

BENEFICIÁRIO						NÚMERO DO DOCUMENTO	
ULIANO E ULIANO LTDA 74042771000188 Concórdia-SC						3288-176133	
DATA DO DOCUMENTO	VENCIMENTO	Nº DE DOCUMENTO	ESPECIE DO DOCUMENTO	QUANTIDADE	DATA PROCESSAMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	
24/10/2019	10/12/2019	0000112025	DS	N	24/10/2019	00062157	
LETO DO BANCO	PARCELA	CARTERA	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR DO DOCUMENTO	
0018	1/12	1	R\$			1.081,34	

INSTRUÇÕES (Foco de recuperação de crédito operacional)

CONCEDER DESCONTO DE 100,00 ATÉ 10/12/2019.

APÓS VENCER MULTA DE 10,00% (108,13) E JUROS DE MORA 1,00% AM (0,36 AO DIA).

ATENÇÃO SR CAIXA: NÃO RECEBER ESTA PRESTAÇÃO APÓS DIA 15/12/2019

PAGADOR: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS CPF/CNPJ 80650973000143
RUA HERCÍLIO AGOSTINHO VIEIRA, 26, SALA 02, NAZARÉ, CONCÓRDIA, SC, 89707-005





Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	75691.32884 01017.613306 00621.570019 2 80990000108134
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Código do Banco:	756
Código do ISPB:	02038232
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	ULIANO ULIANO LTDA
Nome/Razão Social:	ULIANO ULIANO LTDA
CPF/CNPJ:	74.042.771/0001-88
Pagador Secado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PA
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	10/12/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	03/12/2019
Valor Nominal do Boleto:	1.081,34
Juros (R\$):	0,00
IDF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	100,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	981,34
Valor Pago (R\$):	981,34
Identificação do Pagamento:	ALUGUEL

Data/hora da operação:	03/12/2019 15:24:20
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	037636144
Chave de segurança:	GCWEK130H9R9KZR8

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO - PALATAIS

Justificativa

Venho por meio deste, informar que a Associação se mudou de local, hoje a sede está situada na rua Hercílio Agostinho Vieira, nº 26 Sala 01 CEP 89.707-003, Bairro Nazaré, justificamos que o contrato de aluguel, fechou se com valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), mas com pagamento até dia 10 (DEZ) de cada mês terá R\$ 100,00 (CEM REAIS DE DESCONTO), junto está incluso o valor proporcional ao consumo de água, e a taxa de impressão do boleto.
Totalizando o valor conforme pagamento e balancete em anexo.

Concórdia, 10 de dezembro 2019.


Evandro Carlos Bianco
Presidente

Voltar **Imprimir**



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 74.042.771/0001-88
Razão Social: ULIANO E ULIANO LTDA ME
Endereço: R GETULIO VARGAS 235 SALA 102 ANDAR 02 / CENTRO /
 CONCORDIA / SC / 89700-079

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111516543943971300

Informação obtida em 03/12/2019 10:01:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

*Verifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia: 11/12/19
 Nome: _____
 Cargo: _____
 Assinatura: Edgar da Cruz Bissoni
 Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 42870/2019

Contribuinte

re/Razão: 284718 - ULIANO & ULIANO LTDA
CNPJ/CPF: 74.042.771/0601-88
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 235
Complemento: SALA 102
Bairro: CENTRO
Cidade: Concórdia

CEP: 89.700-077
Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Verifique a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia (SC), 03 de dezembro de 2019.

Concórdia, 10/12/19
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: Edgar da Cruz Bissoni
Agente Administrativo

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 03/12/2019 às 09:58:47



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ULIANO & ULIANO LTDA**
CNPJ: **74.042.771/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

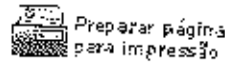
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:14 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **ECB9.3922.C2DC.8243**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

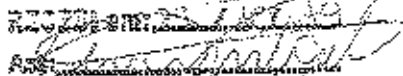

[Nova Consulta](#)



Verifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.
Concórdia, 14/12/19
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: Edgar da Cruz Bissoni
Agente Administrativo

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

IMOBILIÁRIA SOLISEU

RECEBI: 
Ass: 

Pelo presente instrumento Particular de Contrato de Locação Comercial, as partes abaixo identificadas, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito firmarem o presente contrato, que será regido pela lei 8.245/91 e pelas cláusulas e condições aqui apresentadas:

DAS PARTES CONTRAENTES

LOCADORES: JANDIRA SECCHI, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº 220.094.009-25, e portadora da CI nº 702.005 – SSP-SC, residente e domiciliada sito à Rua Hercílio Vieira, nº 26, Bairro Nazaré, na cidade de Concórdia – SC, CEP – 89.707-003, neste ato representada por sua procuradora Uliano & Uliano Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 74.042.771/0001-88 e CRECI nº 1717 - J, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 235, 2º Andar, nesta cidade de Concórdia – SC, CEP – 89.700-079.

LOCATÁRIO: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.630.973/0001-43, situada na Rua Hercílio Vieira, nº 26, Bairro Nazaré, na Cidade de Concórdia- SC, CEP – 89.707-003, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Evandro Carlos Bianco, brasileiro, separado, vendedor, portador no CPF sob nº 033.937.859-07 e CI sob nº 14/R-3.527.223 – SSP-SC, residente e domiciliado sito à Rua Gerônimo Maraschin, nº 354, Bairro Liberdade, na cidade de Concórdia – SC, CEP – 89.710-155 e sua Primeira Tesoureira a Sra. Ariete Terezinha Cadore Furlanetto, brasileira, viúva, comerciante, inscrita no CPF nº 256.319.189-00, e portadora da CI nº 226.222 – SSP-SC, residente e domiciliada sito à Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, nº 545, Centro, na cidade de Concórdia – SC, CEP – 89.700-136.

DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO

OBJETO DA LOCAÇÃO: SALA COMERCIAL TÉRREA, SEM VAGA DE GARAGEM, SITUADA NA RUA HERCÍLIO VIEIRA, Nº 26, BAIRRO NAZARÉ, SALA 01, NESTA CIDADE DE CONCÓRDIA – SC, CEP – 89.707-003.

FINALIDADE DA LOCAÇÃO: O LOCATÁRIO poderá utilizar-se do imóvel objeto do presente instrumento, exclusivamente para fins não residenciais.

DO PRAZO DA LOCAÇÃO

Cláusula 1.ª: O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se no dia 01 de outubro de 2019 e a terminar em 01 de outubro de 2021 data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel ora locado, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas condições previstas neste instrumento e constantes no relatório de vistoria em anexo, de acordo com a Lei 8.245/91.

§1.ª: A locação não iniciada no primeiro dia do mês ficará sujeita ao acerto dos dias decorridos até o final do mês, observados os prazos previstos na Cláusula 1.ª.

§2.ª: Após o término do presente contrato, o LOCATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel ora locado, nas condições em que o recebeu. A permanência do LOCATÁRIO no imóvel após o término do presente contrato somente será possível por outro contrato inteiramente novo e totalmente desvinculado deste. Quando do interesse do LOCATÁRIO na sua permanência no imóvel, deve o mesmo se manifestar por escrito, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo, para que sejam negociadas as novas bases contratuais, análise de fiadores e sua efetiva elaboração e assinaturas.

§3.ª: Se findo o prazo previsto na Cláusula 1.ª supra, as partes não houverem firmado novo contrato, não houver oposição do LOCADOR, ou ação de despejo por não mais convir a locação, a mesma fica prorrogada por tempo indeterminado, ficando ao aluguel de pleno direito reajustado de acordo com a Cláusula 6.ª,



sobre o aluguel vigente no período anterior.

§4.º: Mesmo prorrogado o contrato (prazo indeterminado) as partes (LOCATÁRIO e FIADORES) manifestam a ciência de que todas as obrigações (Art. 39 e 47 da Lei 8.245/91) deste contrato perduram até a real e efetiva entrega das chaves, inclusive as garantias.

§5.º: A locação termina com a devolução das chaves e o pagamento dos débitos locatícios e acessórios devidamente comprovada contra recibo próprio de quitação e devolução, fornecido pela Administradora ou pelo LOCADOR, não se considerando como seu término o ato de abandono das chaves no imóvel, ou em outro local, nem sua entrega a quem quer que seja, a não ser a Administradora ou ao LOCADOR, mediante recibo de entrega das chaves e quitação.

§6.º: Para a efetiva devolução do imóvel, além do disposto no parágrafo acima, deverá ocorrer a entrega de todas as chaves (internas e externas) do imóvel locado; a apresentação dos comprovantes de quitação (original ou cópia) do consumo de luz final (CELESC), últimos 3 comprovantes do pagamento de água (CASAN), e uma carta do síndico informando sobre a existência ou não de débitos de condomínio, em caso de locação de unidades condominiais, bem como os atuais endereço e telefone (LOCATÁRIO e FIADORES).

DO VALOR DO ALUGUEL

Cláusula 2.ª: O aluguel mensal, para o primeiro ano de contrato, é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pagável até o dia 11 do mês seguinte ao vencido, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente através do boleto bancário a ser emitido pelo mesmo junto ao site www.imobicoiseu.com.br, administradora contratada pelo LOCADOR, obrigando-se este a cadastrar Login e Senha para utilizar-se do sistema de emissão do boleto.

§1.º: O LOCATÁRIO gozará de um desconto correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), sobre o valor do aluguel mensal, se pagá-lo antecipadamente até o dia 10 do mês seguinte ao vencido.

§2.º: As partes concordam, de comum acordo, com o pagamento da tarifa bancária relacionada com o boleto atudido no caput desta cláusula, deixando estabelecido que é de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO a satisfação da tarifa bancária relacionada com o referido boleto.

§3.º: Os pagamentos devem ser, obrigatoriamente, realizados mediante quitação do boleto bancário, a ser obtido na forma acima definida, sendo vedado ao LOCATÁRIO, sem expressa autorização do LOCADOR, realizar pagamentos em moeda corrente na imobiliária administradora ou mediante depósito bancário na conta do LOCADOR ou da administradora.

§4.º: Se o LOCATÁRIO por qualquer motivo não conseguir emitir o boleto através do site anteriormente informado até a véspera do seu vencimento, deverá comparecer ao escritório da IMOBILIÁRIA COLISEU (Uliano & Uliano Ltda), localizado na Rua Getúlio Vargas, 235, 2º Andar, Centro, Concórdia – SC, para retirar uma segunda via para pagamento, sendo considerado inadimplente caso não realize o pagamento no prazo, independente de, por alguma eventualidade não haver conseguido gerar/imprimir o boleto bancário.


§5.º: O não pagamento do aluguel até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, implica na perda do desconto por antecipação, e, se houver atraso no pagamento arcará o LOCATÁRIO ou seus FIADORES com os acréscimos descritos na cláusula 3ª deste instrumento.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 3.ª: Se o aluguel for pago após o dia 10 de cada mês, o valor do aluguel será acrescido de correção monetária, juros na razão de 1% (um por cento) ao mês, além de uma multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o débito total corrigido.

§1.º: Após o vencimento do aluguel e seus encargos, e não tendo ocorrido o pagamento, será enviada comunicação ao FIADORES dando ciência dos débitos pendentes e após o 15º (décimo quinto) dia de atraso será encaminhado para cobrança judicial, arcando o LOCATÁRIO e seus FIADORES com os honorários advocatícios e despesas judiciais supracitadas.

§2.º: Autorizam e concordam desde já o LOCATÁRIO e seus FIADORES que a comunicação de atraso e ciência


Rua Getúlio Vargas, 235, 2º andar. Fone: (49) 3442-0712. CRECI 1717-J. www.imobicoiseu.com.br

dos débitos locatícios seja enviada por Carta com Aviso de Recebimento, obrigando-se os mesmos a manterem um endereço válido e atualizado junto a administradora de imóveis contratada pelo LOCADOR.

§3.º: O LOCATÁRIO é responsável pelas multas, juros, correção monetária, custas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios, despesas oriundas de telefonemas ou correspondências, notificações judiciais e extrajudiciais para efetuar a cobrança dos aluguéis em atraso, protestos e averbações premonitórias e quaisquer outros encargos que forem devidos em decorrência do não pagamento de aluguéis e seus acessórios nos prazos fixados em lei ou neste instrumento. Da mesma forma, fica pactuado entre as partes que todas as despesas bancárias, postais (com aviso de recebimento ou carta simples), notificações, fotocópias ou outras despesas ocasionadas por envio de documentação de interesse do LOCATÁRIO ou seus FIADORES, serão levadas a débito juntamente com o aluguel mensal.

§4.º: A partir do dia em que a dívida do LOCATÁRIO e seus FIADORES for entregue para cobrança judicial – providência esta que independe de qualquer aviso a partir do 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente ao vencido – o LOCATÁRIO ficará responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa (Art. 58, III da Lei 8.245/91), ainda que em fase amigável, além das custas judiciais e extrajudiciais exemplificadas no parágrafo anterior.

DOS ENCARGOS E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO

Cláusula 4.ª: Juntamente com o aluguel o LOCATÁRIO pagará todas as despesas de água, luz, condomínio, imposto predial territorial urbano – IPTU – correspondente ao tempo em que durar a locação, seguro contra fogo (no mês em que for apresentado o respectivo recibo) e outros que venham a ser criados ou lançados, correndo, outrossim, por sua conta exclusiva, quaisquer multas, juros e demais acréscimos resultantes do atraso no cumprimento de tal obrigação, e ainda, competindo-lhe fornecer a procuradora do LOCADOR o original dos comprovantes dos pagamentos efetuados.

§1.º: O pagamento de todas as despesas que estiver obrigado o LOCATÁRIO por força de lei e do presente instrumento (tais como taxas de energia elétrica, água e saneamento) deverão ser satisfeitas pelo LOCATÁRIO nos respectivos vencimentos ou tão logo forem exigidas a pagar, diretamente às empresas fornecedoras, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial.

§2.º: Quando tais pagamentos forem feitos pelo LOCADOR, o LOCATÁRIO ressarcirá ao mesmo, mensalmente, juntamente com o aluguel, os valores pagos por aquele.

§3.º: Na hipótese do não pagamento das despesas descritas nesta cláusula pelo LOCATÁRIO no prazo e na forma devidos, estes valores serão pagos pelo LOCADOR (conforme já descrito no parágrafo acima), que se sub-roga no direito de exigi-lo do LOCATÁRIO ou dos FIADORES, devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV, acrescidos de juros de 1% ao mês e multa de 10% sobre o total do débito apurado mensalmente.

§4.º: É vedada a doação de quantias em dinheiro nas contas de água, luz, gás, etc., para entidades filantrópicas, beneficentes, corpo de bombeiros e outros, sem a expressa autorização do LOCADOR, sob pena de incorrer o LOCATÁRIO nas penas da Cláusula 15.ª deste instrumento.

§5.º: O LOCATÁRIO será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções ou mora no pagamento dos avisos de impostos, taxas, contas de água, luz, condomínio, etc., e outros que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da locação.

Cláusula 5.ª: No caso de locação de unidade condominial, todas as despesas correrão por conta do LOCATÁRIO as quais deverão ser pagas à procuradora do LOCADOR, ou onde esta indicar.

Parágrafo Único: É também responsabilidade do LOCATÁRIO a pontual satisfação das despesas ordinárias de condomínio.

Cláusula 6.ª: O locatário obriga-se a no prazo máximo de 15 dias informar a administradora sobre qualquer despesa (taxas, despesa com consertos, etc) ou valores (fundo de reserva, despesas extraordinárias de condomínio, etc), que forem por lei obrigações do locador, porém pagos (as) por este (locatário), para que sejam devidamente lançadas no próximo boleto do aluguel na forma de desconto para o ressarcimento dos valores pagos. A não observação do disposto nesta cláusula, implicará na preclusão do direito ao ressarcimento dos respectivos valores.

DA FORMA, PERÍODO E DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Cláusula 7.ª: O valor do aluguel constante da cláusula 2.ª deste instrumento será reajustado anualmente, de acordo com o maior índice legal autorizado pela legislação vigente.

§1.º: Se em virtude de lei subsequente, ou determinação judicial, admitir-se redução da periodicidade, concordam as partes, desde já, e, em caráter irrevogável, que a correção do locativo vigore por prazo menor que o atualmente permitido.

§2.º: Sempre que o aluguel ficar em desacordo com os preços de mercado, as partes se propõem, oportunizando o equilíbrio financeiro-econômico do presente contrato, a reajustá-lo.

DAS BENFEITORIAS, DO USO, DA DESTINAÇÃO E CESSÃO

Cláusula 8.ª: Qualquer modificação na estrutura do imóvel, sua subdivisão bem como construção de benfeitorias voluntárias só poderá ser realizada mediante consentimento por escrito do LOCADOR e no caso de qualquer obra, benfeitoria, instalação ou adaptação consentidas, o LOCATÁRIO deverá repor o imóvel no seu estado primitivo, salvo se disso for dispensado pelo LOCADOR.

Parágrafo Único: O LOCATÁRIO renuncia expressamente o direito de indenização por benfeitorias realizadas no imóvel – quer sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias; feitas com ou sem consentimento escrito ou não do LOCADOR – benfeitorias estas que incorporarão ao imóvel, não gerando direito à retenção ou indenização pelas mesmas.

Cláusula 9.ª: O imóvel descrito no preâmbulo deste contrato, é exclusivamente para fins COMERCIAIS (NÃO-RESIDENCIAIS), destinação esta que não poderá ser substituída ou acrescida de qualquer outra, sem autorização prévia do LOCADOR.

§1.º: Deve o LOCATÁRIO fazer uso do imóvel locado, de modo a não prejudicar mesmo e seus vizinhos, em se tratando de edifício, obrigando-se a tomar conhecimento do regulamento interno do condomínio, para não alegar desconhecimento, respeitando-o em seu todo.

§2.º: A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste instrumento, e/ou seus dependentes, funcionários e prepostos, ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o LOCATÁRIO deixar de usá-lo, caracterizará grave infração que acarretará em rescisão contratual (Cláusula 14.ª), além de incorrer este nas penas da Cláusula 15.ª deste instrumento.

Cláusula 10.ª: É vedada a cessão e transferência onerosa ou gratuita dos direitos e obrigações emergentes do presente contrato, bem como a sublocação total ou parcial do imóvel, sem o prévio e escrito consentimento do LOCADOR; todavia, autorizada a cessão ou sublocação, por escrito, neste caso, continuará o LOCATÁRIO sempre responsável por todas as obrigações do Contrato de Locação.

DA VISTORIA PRÉVIA E NORMAS PARA DEVOLUÇÃO

Cláusula 10.ª: O LOCATÁRIO declara ter examinado previamente o imóvel, encontrando-o em perfeita ordem, bem como seus acessórios, conforme relatório de vistoria anexo a este instrumento, não tendo assim, nada por reclamar após a assinatura dos mesmos:

RELATÓRIO DE VISTORIA

O RELATÓRIO DE VISTORIAS DESTES IMÓVELS FOI FEITO ATRAVÉS DO APLICATIVO VISTORIA SIMPLES, SENDO DETALHADO E ORGANIZADO A PARTIR DE DESCRIÇÕES E CATEGORIZAÇÕES COMPLETAS BEM COMO PELO REGISTRO INDIVIDUALIZADO DE FOTOS ASSINALADAS COM DIA E HORA, RETRATANDO AS CONDIÇÕES DO IMÓVEL. APÓS A FINALIZAÇÃO DA VISTORIA DE ENTRADA, O ARQUIVO CONTENDO O RELATÓRIO FOI CRIPTOGRAFADO E ENVIADO A UM GATEWAY INTERNACIONALMENTE CERTIFICADO, FICANDO ARMAZENADO ENQUANTO O CONTRATO ESTIVER ATIVO. NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DE SAÍDA, OS DADOS PODERÃO FACILMENTE SER COMPARADOS GERANDO MAIS SEGURANÇA TANTO PARA O LOCADOR COMO PARA O LOCATÁRIO.

OBS.: OS DADOS CONTIDOS NA VISTORIA COMO NOMES, LOCALIZADORES, ENDEREÇOS, NÃO SERÃO ENVIADOS AOS SERVIDORES E AO BANCO DE DADOS DO APLICATIVO.

1.º: O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato sempre limpo durante a locação, e restituí-lo no término da locação, nas mesmas e perfeitas condições de habilitade referidas no Relatório de Vistoria, correndo inclusive por conta todos os reparos tendentes a manutenção do dito imóvel, suas dependências instalações e utensílios nele existentes, inclusive àqueles reparos que se fizerem necessários na rede de água e esgoto, encanamentos, instalações elétricas, fechaduras, aberturas, vidros e etc., bem como as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis decretos ou regulamentos.

§2.º: Serão satisfeitos pelo LOCATÁRIO todas as despesas com a desobstrução de instalações sanitárias ou hidráulicas e os excessos de água devidos, após decorridos 10 (dez) dias do início deste contrato.

§3.º: O LOCATÁRIO e os FIADORES declaram que receberam 01 (uma) cópia do contrato de locação com o laudo de vistoria do estado do imóvel, cientes de que possuem o prazo de 03 (três) dias para reclamar, por escrito, acerca de eventual diferença, recebendo e reconhecendo o imóvel no estado e condições que se encontram na relação anexa denominada Relatório de Vistoria, obrigando-se o LOCATÁRIO a manter tudo conforme recebeu as suas próprias custas, de forma a tudo restituir na mais perfeita ordem, conservação e higiene, e no mesmo estado em que recebeu, sendo que seus acessórios deverão estar em perfeito funcionamento, quando findo ou rescindido o presente contrato, de modo que possa ser imediatamente ocupado, sem que isso dependa de qualquer tipo de conserto, reparação ou pintura.

§4.º: Ao término da locação o LOCATÁRIO deverá comunicar a Administradora com 48:00 horas de antecedência a data de entrega das chaves para que seja programada a vistoria para devolução do imóvel (vistoria de saída). Deverá apresentar também, finda a locação, todos os recibos de condomínio, devidamente pagos, ou declaração do síndico de que não há débitos pendentes, conta final de luz que deverá ser solicitada diretamente na CELESC, através da leitura do medidor e quitação de todas as faturas telefônicas junto à BRASIL TELECOM e outras concessionárias de telefonia, quando houver.

§5.º: O LOCATÁRIO assume o compromisso de no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após realizada a vistoria de devolução (vistoria de saída), comparecer no escritório da administradora para os acertos finais, sob pena de não o fazendo, nos termos dos arts. 248, 286 "ab initio", 402 e 403 do Código Civil Brasileiro vigente, responder pelas perdas e danos decorrentes do descumprimento desta cláusula.

§6.º: Caso o imóvel, suas dependências e utensílios nele existentes não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas neste contrato e no respectivo Relatório de Vistoria, o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o LOCATÁRIO, cumpra todas as exigências do LOCADOR, entre as quais está a de apresentar ao LOCADOR os comprovantes de pagamento de taxa de água e esgoto, bem como de qualquer outro encargo de sua responsabilidade.

§7.º: O LOCATÁRIO ou seus FIADORES que receberem as chaves do imóvel para mandar proceder os reparos que forem exigidos, terão o prazo de 10 (dez) dias para executá-lo e devolvê-las ao LOCADOR ou à Administradora, sendo que o aluguel e seus encargos continuarão até que se proceda a devolução do imóvel nas condições previstas do Relatório de Vistoria supra. A não devolução no prazo fixado, dará ao LOCADOR ou a Administradora o direito de entrar na posse do imóvel, procedendo-se então na forma do §5.º infra.

§8.º: Caso os reparos exigidos pelo LOCADOR não sejam executados no prazo de 10 (dez) dias contados na entrega das chaves ao LOCATÁRIO ou a seu(s) Fiador(es) e principal(is) pagadores, obriga(m)-se os mesmos a pagar o valor correspondente ao orçamento apresentado pela Administradora. Não sendo executados os reparos nem sendo pago o valor do orçamento apresentado, na forma e no prazo acima fixado poderá o LOCADOR ou a Administradora se assim o desejar, mandar executar os reparos, para o que ficam desde já autorizados pelo LOCATÁRIO e seus FIADORES e principais pagadores, os quais reconhecem como idôneo o orçamento obtido pela Administradora e de cujo valor total se declaram devedores, autorizando por conseguinte, a sua cobrança mediante execução judicial.

§9.º: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, muito embora a obrigação do LOCATÁRIO de continuar pagando os aluguéis e acessórios, não terá o direito de voltar a ocupar o imóvel cujas chaves

foram entregues. Se assim o fizer, poderá contra ele ser movida ação de reintegração de posse com a expedição da liminar sujeitando-se as perdas e danos que se apurarem, sem prejuízo da responsabilidade das obrigações assumidas neste contrato.

§10.º: O disposto no §5.º supra, aplicar-se-á também no que diz respeito aos reparos ou consertos que tiverem que ser executados no curso de locação.

DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

Cláusula 12.ª: Além das responsabilidades legalmente previstas na legislação, o LOCATÁRIO será responsável por quaisquer sinistros ocorrentes em seu espaço locado, que tenham como causa sua negligência, imprudência, desatenção e falta de cuidado exigido pela mediana inteligência, eximindo-se desde já o LOCADOR das mesmas responsabilidades, não podendo ser acionado em juízo.

Parágrafo Único: Será de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO quaisquer danos que venham a incidir sobre o LOCADOR ou a TERCEIROS pelo uso incorreto do imóvel ora locado.

Cláusula 13.ª: Correrão por conta do LOCATÁRIO todas as despesas relacionadas ao presente contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula 14.ª: A falta de cumprimento de qualquer das obrigações que por força deste instrumento ou da legislação vigente incumbem ao LOCATÁRIO, autoriza ao LOCADOR a dar o presente contrato ou suas prorrogações por rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando ainda o infrator ao pagamento da multa compensatória prevista na cláusula 15ª deste instrumento.

Parágrafo Único: O valor da multa será calculado de acordo com o art. 4º da Lei 8.445/91 e art. 413 do Código Civil.

Cláusula 15.ª: Constituem-se exemplificativamente casos de rescisão, de pleno direito do Contrato de Locação, além dos indicados nas cláusulas deste instrumento e na Lei Inquilinária, os seguintes casos:

- Deixar de pagar o aluguel e/ou seus encargos dentro dos prazos estabelecidos;
- Não restituir o imóvel, finda a locação no estado em que o recebeu;
- Deixar de cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos;
- Descumprir as cláusulas e condições deste instrumento;
- Abandonar o imóvel ou deixar de zelar pela sua conservação;
- Impedir ou dificultar a vistoria do imóvel em caso deste ser posto a venda;
- Deixar de contratar ou pagar o seguro contra incêndio do imóvel locado;
- Deixar de realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações;
- Falência, recuperação judicial ou insolvência civil do LOCATÁRIO.

DA MULTA COMPENSATÓRIA

Cláusula 16.ª: A parte que infringir qualquer das cláusulas deste instrumento ou da lei Inquilinária, fica sujeita ao pagamento de multa contratual correspondente a 10% sobre o valor total do contrato calculados pelo valor do aluguel vigente à época da infração, tantas vezes quantas forem as infrações, sem prejuízo da rescisão contratual.

DAS CLAUSULAS GERAIS

Cláusula 17.ª: No caso de desapropriação do imóvel, ficarão o LOCADOR e LOCATÁRIO automaticamente exonerados das obrigações contratuais, que assim se transferem ao poder expropriante.

Cláusula 18.ª: O LOCATÁRIO obriga-se a satisfazer, por sua conta exclusiva, qualquer exigência dos poderes Públicos, em razão da atividade exercida no objeto da locação, assumindo toda responsabilidade por quaisquer penalidades que incorrerem a esse propósito por inobservância das determinações das autoridades.

Cláusula 19.ª: Nenhuma intimação do serviço de saúde pública constituirá motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo precedendo vistoria judicial que apure estar

a construção ameaçando ruir.

Cláusula 20.ª: Fica facultado ao LOCADOR, procurador ou preposto desta vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

Cláusula 21.ª: No caso do imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO não poderá impedir que os interessados na aquisição o visitem, devendo para tanto, fixar o respectivo horário para que se realizem as visitas. O horário não poderá ser anterior às 8:00 (Oito) hrs, nem ultrapassar às 18:00 (dezoito) hrs, conforme o art. 23, inciso IX da Lei do Inquilinato.

Cláusula 22.ª: Havendo incidência de Imposto de Renda na Fonte, sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se este a entregar no início de janeiro de cada ano, o respectivo comprovante da retenção nos termos da legislação Fiscal, sob pena de não o fazendo cometer infração contratual.

Cláusula 23.ª: Sem prévio consentimento manifestado por escrito pelo(a) Locador(a), é vedado ao(a) Locatário(a), colocar aparelhos de ar condicionado nas partes externas do imóvel locado.

Cláusula 24.ª: Em caso de incêndio, inundação, vendaval, derramamento de líquidos (água de rompimento de canos, de chuvas, de despejo de torneiras, etc), ou qualquer outro tipo de caso fortuito ou força maior, que obrigue a reconstrução do imóvel, rescindir-se-á a locação, sem prejuízo da responsabilidade do LOCATÁRIO, se o fato tiver ocorrido por sua culpa, mesmo que este reponha o imóvel no seu "status anterior".

DAS CONCESSÕES TÁCITAS

Cláusula 25.ª: O LOCATÁRIO não terá direito a reter o pagamento do aluguel ou qualquer outra quantia devida nos termos do presente contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências por ventura solicitadas.

Cláusula 26.ª: Não poderá o LOCATÁRIO escusar-se ao pagamento de quaisquer diferenças de aluguel, taxas despesas de condomínio ou outros ônus a que estiver obrigado nos termos da lei e do presente instrumento sob a alegação de que o pagamento não lhe foi exigido na época fixada neste contrato.

Cláusula 27.ª: Após decorrido o primeiro período contratual, e tendo o contrato sido prorrogado por prazo indeterminado, obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar a Administradora com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a sua intenção de deixar o imóvel, e, se assim não proceder, estará sujeito ao pagamento da multa contratual prevista.

Cláusula 28.ª: A não propositura da ação de despejo, imediatamente após o vencimento do aluguel não pago pelo LOCATÁRIO não caracterizará a moratória prevista no Código Civil.

Cláusula 29.ª: Qualquer tolerância do LOCADOR ou de seu procurador para com o LOCATÁRIO no transcorrer do contrato, quando não manifestada por escrito, não constituirá e nem implicará em novação do presente instrumento, nem em renúncia ao cumprimento de todas as cláusulas e condições previstas neste instrumento, nem tampouco precedente ou exoneração de sua obrigação, e, sendo assim, não poderá ser invocada em favor deste.

Parágrafo Único: Fica expressa a irrevogavelmente estabelecido que a abstenção de exercício por qualquer das partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam em decorrência do presente contrato, não alterarão de nenhum modo as condições nele estipuladas, e não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a exclusivo critério da outra parte.

Cláusula 30.ª: Fica o LOCADOR desde já autorizado a ocupar independentemente de ação judicial, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas deste instrumento, o imóvel objeto deste, caso venha o mesmo a ser abandonado pelo LOCATÁRIO, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 31.ª: O presente contrato revoga, integralmente, quaisquer acordos ou contratos celebrados anteriormente, quer verbais ou escritos, que envolvam as partes contratantes no concernente ao contrato com objeto semelhante a este.

DA CARTA DE FIANÇA

Cláusula 32.ª: De acordo com os arts. 818 e s. do Código Civil Brasileiro, pela presente CARTA DE FIANÇA e para todos os efeitos de direito **ALGACIR BRUNETTO**, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 627.073.889-04 e portador da CI nº 2138469 - SSP-SC e sua esposa **DIANÉS BALENA BRUNETTO**, brasileira, casada, auxiliar de produção, portadora do CPF nº 016.505.269-46 e portadora da CI nº 2.691.371-2 - SSP-SC, ambos residentes e domiciliados sito à Rua N. Sra. de Lurdes, nº 1513, Bairro Da Gruta, na cidade de Concórdia - SC, CEP - 89.705-140, responsabilizam-se como fiadores e principais pagadores do LOCATÁRIO em caráter solidário, assumindo a posição de co-devedores, referente à locação do imóvel objeto deste instrumento, e posteriormente, pelos alugueis que forem devidos, inclusive com as majorações que forem efetuadas, bem como todos os encargos e demais responsabilidades assumidas pelo LOCATÁRIO, em especial pela conservação do imóvel cujo relatório de vistoria os fiadores declaram expressamente ter conhecimento, responsabilizando-se por danos ou estragos que por ventura se verifiquem no afudido imóvel ou instalações.

§1.ª: Os FIADORES supramencionados assinam juntamente com o inquilino, assumindo-se como principais pagadores de todas as obrigações deste contrato, garantindo, sem limitação, todas as obrigações (principal e acessórios da dívida), estas que abrangem alugueres, encargos da locação (taxas de luz e água), condomínios, tributas, multas, valores relativos a reparos e/ou reforma do imóvel por danos, despesas, juros, correção monetária, custas processuais e extrajudiciais e honorários advocatícios.

§2.ª: As responsabilidades dos FIADORES, devedores solidários, prestada nos termos do artigo 39 da Lei 8.245/91, perduram até a real e efetiva entrega das chaves e devolução do imóvel, mesmo que ultrapassado o prazo inicial do contrato (prorrogado por tempo indeterminado).

§3.ª: Os FIADORES renunciam expressamente ao benefício de ordem (artigos 827 e 828 do Código Civil).

§4.ª: A presente fiança abrangerá todas as majorações de alugueres durante a ocupação do imóvel ou aumentos fruto de arbitramento provisório/judicial, e, alterações de periodicidade de reajustes por força de legislação futura.

§5.ª: Os FIADORES responderão pelas obrigações deste contrato mesmo em caso de falecimento do LOCATÁRIO e permanência no imóvel do cônjuge sobrevivente, companheiro, herdeiros, e em caso de separação judicial ou de fato, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel.

§6.ª: Em caso de morte ou insolvência dos FIADORES, ou extinção da fiança, o LOCATÁRIO será obrigado a apresentar substituto idôneo no prazo de 15 (quinze) dias.

§7.ª: Os FIADORES oferecem e indicam desde já o imóvel matriculado sob o n.º 23.498 do livro nº 2 "BT" - Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia - SC, para serem penhorados pelo Senhor Oficial de Justiça no caso de execução de valores não adimplidos.

§8.ª: As obrigações constantes neste instrumento possuirão força executiva nos precisos termos do art. 585, inciso IV do Código de Processo Civil Brasileiro, mesmo na vigência por tempo indeterminado.

Cláusula 33.ª: O LOCATÁRIO outorga pelo presente instrumento, aos seus FIADORES acima qualificados, amplos e especiais poderes para receberem, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, quaisquer citações, inclusive iniciais notificações, intimações de ordem judicial decorrente de quaisquer ações oriundas do presente contrato de locação, podendo inclusive celebrar acordos e alterar cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: Estas responsabilidades de pagamento prevalecem enquanto o referido LOCATÁRIO permanecer no imóvel até a entrega efetiva das chaves, prevalecendo esta carta de fiança, em todas as renovações futuras, que desde já ficam autorizadas pelos fiadores. Dizem por derradeiro que renunciam

Algacir Brunetto *Dianés Balena Brunetto*

expressamente aos arts. 366, 818 "in fine", 822 e especialmente aos arts. 825 e 838 todos do Código Civil, renunciando, expressamente o BENEFÍCIO DE ORDEM e por inoccorrência de reserva ou divisão.

Cláusula 34.ª: E para que a presente CARTA DE FIANÇA produza seus jurídicos e legais efeitos, os FIADORES assinam ao final deste instrumento na presença de duas testemunhas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO E CITAÇÃO

Cláusula 35.ª: A administradora é associada a diversos órgãos de proteção ao crédito, podendo, a seu critério, enviar os nomes do LOCATÁRIO e FIADORES para registro nestes cadastros, no caso de dívidas e encargos decorrentes da locação, independentemente do aforamento de ação judicial, e que por força desta cláusula fica desde já expressamente autorizado tanto pelo LOCATÁRIO como pelos FIADORES.

Cláusula 35.ª: A citação das partes pode ser procedida de acordo com o Artigo 58 Parágrafo IV da Lei nº 8.245 de 18/10/91.

Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Concórdia - SC, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas.

Obs1:	Pactuam as partes que o IPTU proporcional ao ano de 2019 não será cobrado conforme autorizado pela proprietária, só iniciará a cobrança do IPTU referente ao ano de 2020.
Obs2:	A LOCADORA concede ao LOCATÁRIO um período de trinta dias de carência para o início do pagamento do aluguel, que compreende a data de 01/10/2019 à 31/10/2019, iniciando em 01/11/2019.

Concórdia, 01 de outubro de 2019.

pp, LOCADOR

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO - PALATAIS
PRESIDENTE: EVANDRO CARLOS BIANCO
LOCATÁRIO

1ª Tabelionato de Notas e Proteção de Títulos
Concórdia - SC
Reconhecimento
no Verso

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO - PALATAIS
PRIMEIRO TESOUREIRO: ARLETE TEREZINHA CADORE FURLANETTO
LOCATÁRIA

ALGACIR BRUNETTO
FIADOR

DIANÊS BALENA BRUNETTO
FIADORA

Testemunhas:

1. Salvia B.

2. Simone Roncoçolis

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos - Estádio de Santa Catarina
 Comércio de Concórdia - Rua Marechal Deodoro Nº 172, 1ª Andar, Centro.
 Fone/Fax: (47) 3444-8832 - E-mail: g@tabelionato.org.br
 Edsalo Paraná - Tabelão

Reconheço por autógrafo e firma de EVANDRO
 CARLOS BIANCHI, do que dou fé.
 Concórdia, 16 de outubro de 2019
 Em Test. de verdade, 112.59.46
 942775-32664 15

MARCIANE KUMN BURGER - Representante
 Emol: R\$ 3,25 + Selc: R\$ 1,95 = Total: R\$
 5,20 - Selo Digital de Fiscalização do tipo
 NORMAL - FOU258124488F



1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos - Estádio de Santa Catarina
 Comércio de Concórdia - Rua Marechal Deodoro Nº 172, 1ª Andar, Centro.
 Fone/Fax: (47) 3444-8832 - E-mail: g@tabelionato.org.br
 Edsalo Paraná - Tabelão

Reconheço por autógrafo e firma de ALSACIR
 BRUNETTO e DIANER BALENA BRUNETTO DO
 QUE SOU FÉ
 Concórdia, 10 de outubro de 2019
 Em Test. de verdade, 114.39.48
 942054-32662 2

Márcia Piccoli - Substituta Legal
 Emol: R\$ 3,50 + Selc: R\$ 3,50 = Total: R\$
 10,00 - Selo Digital de Fiscalização do tipo
 NORMAL - FOU25832-3MFK; FOU25833-
 3888F



1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos - Estádio de Santa Catarina
 Comércio de Concórdia - Rua Marechal Deodoro Nº 172, 1ª Andar, Centro.
 Fone/Fax: (47) 3444-8832 - E-mail: g@tabelionato.org.br
 Edsalo Paraná - Tabelão

Reconheço por autógrafo e firma de ARLETTE
 TERSZINHA CADORE FURLANETTO do que dou
 fé
 Concórdia, 11 de outubro de 2019
 Em Test. de verdade, 105.48.95
 942145-32679 3

Márcia Piccoli - Substituta Legal
 Emol: R\$ 3,25 + Selc: R\$ 1,95 = Total: R\$
 5,20 - Selo Digital de Fiscalização do tipo
 NORMAL - FOU251844-4M81





MUNICÍPIO DE PAIM FILHO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	71	Prefeitura de Concordia - SC
Data e Hora da Emissão	29/11/2019 08:24	
Código de Verificação	17fa-442f	4403

DADOS DO(S) SERVIÇO(S):		
Competência	Exigibilidade	Município de Incidência do ISS
novembro de 2019	Exigível	PAIM FILHO-RS

Prestador de Serviços:	Nome/Razão Social	IADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028		
	Nome de Fantasia	ESCRITÓRIO CHIOQUETTA		
	Endereço	AV VIGARIO JOAO CRISOSTOMO		
	Município Prestador	UF	CEP	
	PATM FILHO	RS	99850000	
	Cpf / Cnpj	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	
23042665000163				
Telefone	Email			
	i_chioquetta@hotmail.com			

Tomador de Serviços			
Razão Social	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS		
Endereço:	R HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA		
Município:	UF:	CEP:	
concordia	sc	89707003	26
CPF / CNPJ	Inscrição Municipal	Telefone	
80630973600143		4934426644	
Email	profis_concordia@hotmail.com		

Discriminação dos Serviços	
Honorários Contábeis	

CERTIFICO

Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito

Em: 29/11/19

Ass. *Evandro Carlos Bianco*

Nome: Evandro Carlos Bianco

Classificação dos Serviços	
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor dos Serviços (R\$)	Valor Dedução (R\$)	Descontos Condicionais (R\$)	Base de Cálculo (R\$)
R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Descontos Condicionais (R\$)
3,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Retenções Federais					
Imposto de Renda (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	INSS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	VALOR DOS DESCONTOS (R\$)	VALOR DAS RETENÇÕES (R\$)	VALOR LIQUIDO (R\$)		
R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
OUTRAS INFORMAÇÕES	

A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site <http://sistema.sissoft.com.br/web/paimfilho-rs/NFE/NotaEletronica.aspx>

Data e Hora da Emissão: 29/11/2019 08:24

Recebemos de	IADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028	NFS-e No 71
Tomador:	ASSOCIADAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS	
Data e Hora da Emissão:	29/11/2019 08:24	Valor Líquido: R\$ 350,00

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor
---------------------	---

(* Empresa optante do Simples Nacional)

23042665000163F7FA-442F29112019



Nosso Nro: 0000015361
 Beneficiário: Cresol Conf. - JADERSON LUIZ CHIOQUETTA
 Pagador: 49978 - ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-
 Agência / Conta: 731-5 / 12.903-8
 Valor: R\$ 350,00
 Vencimento: 15/12/2019
 Secador / Avalista: 23.042.665/0001-63 JADERSON LUIZ CHIOQUETTA

Recebi este boleto em: ___/___/___

Assinatura _____

BANCO DO BRASIL CRESOL

BANCO DO BRASIL CRESOL

Recibo do Pagador

Beneficiário Cresol Conf. - JADERSON LUIZ CHIOQUETTA	CPF/CNPJ: 07.252.614/0001-00	Agência / Conta 731-5 / 12.903-8	Nosso Número 0000015361	Vencimento 15/12/2019
Pagador 49978 - ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS -	CPF/CNPJ: 20.630.973/0001-43	Bairro: NAZARE		
Endereço: R HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA, 26	UF: SC			
Complemento: SALA C1	Cidade: CONCORDIA			
CEP: 89707-003				

Texto de responsabilidade do beneficiário (instruções):
Após o vencimento cobrar multa de 2,00%.
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 2,00 ao dia.

Texto de responsabilidade do beneficiário (informações):
protestar após 7 dia do vencimento

00190.00009 02797.154008 00015.361173 3 81040000035000

Usa do Boleto	Carteira 17	Espécie Moeda REAL	Parcela 1 / 1	Quantidade Moeda	Valor	Valor Documento (R\$)
Data do Documento 29/11/2019	Nº do Documento	Espécie Doc. Duplicata mercantil	Acate Não	Data Processamento 29/11/2019	Valor Cobrado (R\$)	
Desconto / Abatimento (R\$)	Juros Abatimentos (R\$)	Mora / Multa (R\$)			Outras Acréscimos (R\$)	

Secador / Avalista: 23.042.665/0001-63 JADERSON LUIZ CHIOQUETTA

— Autenticação Mecânica —

BANCO DO BRASIL |001| 00190.00009 02797.154008 00015.361173 3 81040000035000

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente na Rede Cresol ou Assocob

Vencimento: 15/12/2019

Beneficiário
Cresol Conf. - JADERSON LUIZ CHIOQUETTA

Agência / Conta: 731-5 / 12.903-8

Data do Documento: 29/11/2019

Nº do Documento: 07.252.614/0001-00

Espécie Doc.: Duplicata

Acate: Não

Data Processamento: 29/11/2019

Nosso Número: 0000015361

Usa do Boleto	Carteira 17	Espécie Moeda Real	Parcela 1 / 1	Quantidade Moeda	Valor	(-) Valor do Documento R\$ 350,00
<p>Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário): Após o vencimento cobrar multa de 2,00%. Após o vencimento cobrar juros de R\$ 2,00 ao dia.</p> <div style="border: 2px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> <p>CERTIFICADO</p> <p>Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito</p> <p>Em: 29/11/2019</p> <p>Ass.: <i>Evandro Carlos Bianco</i></p> <p>Nome: Evandro Carlos Bianco</p> <p>CPF/CNPJ: 20.630.973/0001-43</p> <p>Bairro: NAZARE</p> </div>						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(-) Mora / Multa
						(-) Outras Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Pagador
49978 - ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS -

Endereço: R HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA, 26

Complemento: SALA C1

CEP: 89707-003

Cidade: CONCORDIA

UF: SC

Secador / Avalista: 23.042.665/0001-63 JADERSON LUIZ CHIOQUETTA

— Autenticação Mecânica —





Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02797.154008 00015.361173 3 81040000035000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAC SOLID DE
Nome/Razão Social:	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAC SOLID DE
CPF/CNPJ:	07.252.614/0001-00
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	JADERSON LUIZ CHIOQUE
CPF/CNPJ:	23.042.665/0001-63
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAC SOLID DE
CPF/CNPJ:	07.252.614/0001-00
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	15/12/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	02/12/2019
Valor Nominal do Boleto:	350,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	350,00
Valor Pago (R\$):	350,00
Identificação do Pagamento:	CONTADOR

Data/hora da operação:	02/12/2019 10:55:20
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	036368863
Chave de segurança:	V4W6EXWQL0LCC4EM

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.042.665/0001-63
Razão Social: JADERSON LUIZ CHIOQUETTA
Endereço: AVENIDA VIGARIO JOAO CRISOSTOMO / CENTRO / PAIM FILHO / RS / 99850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2019 a 25/12/2019

Certificação Número: 2019112604540775229106

Informação obtida em 06/12/2019 15:50:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 16/12/19
 Nome: _____
 Cargo: _____
 Assinatura: Edger da Cruz Bissoni
 Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Gerenciamento do Sistema

Consulta por Pessoa / CPF/CNPJ 23.042.665/0001-63

Número	Ano	CPF/CNPJ	Nome/Razão	Tipo de Certidão Emitida	Data Validade
43524	2019	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	04/02/2020
39254	2019	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	03/01/2020
35032	2019	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	02/12/2019
31627	2019	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	04/11/2019
26958	2019	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	01/10/2019
24473	2019	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	10/09/2019
19376	2019	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	05/08/2019
18822	2019	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	30/07/2019
16506	2019	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	15/07/2019
16439	2019	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	15/07/2019
14829	2019	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	01/07/2019
12415	2019	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	10/06/2019
8832	2019	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	17/05/2019
4006	2018	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	08/04/2019
578	2019	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	08/03/2019
47570	2018	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	04/02/2019
47568	2018	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	04/02/2019
46567	2018	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	28/01/2019
44324	2018	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	08/01/2019
42407	2018	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	24/12/2018
39717	2018	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	04/12/2018
36299	2018	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	09/11/2018
34973	2018	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	29/10/2018
32545	2018	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	15/10/2018
27134	2018	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	03/09/2018
23357	2018	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	05/08/2018
18504	2018	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	06/07/2018
15943	2018	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	18/06/2018
9768	2018	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	07/05/2018
43443	2017	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	09/02/2018
38731	2017	23.042.665/0001-63	ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA	Negativa	08/01/2018

Total de Registros: 31



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 43524/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 1256190 - ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA
CNPJ/CPF: 23.042.665/0001-63
Endereço: AVENIDA VIGARIO JOÃO CRISOSTOMO, 366
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 99.850-000
Cidade: Palm Fijo Estado: Rio Grande do Sul

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a todos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Certifico a verificação e autenticação
deste documento via internet.

Concórdia (SC), 06 de dezembro de 2019.

Concórdia, 06/12/19
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: Edgar da Cruz Bissoni
Agente Administrativo



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028**
CNPJ: **23.042.665/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:10:54 do dia 03/10/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/03/2020.

Código de controle da certidão: **48B8.F962.8E5B.5507**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão

Certifico e verificação de autenticidade deste documento via internet.

Concórdia, 15/12/19
Nome: _____
Cargo: SECRETARIA NACIONAL DA CONCÓRDIA
Assinatura: Edger da Cruz Bissoni
Agente Administrativo

Modelo Básico de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado Associação Portadores Fissuras Labio-Palatais com sede na Rua 29 de Julho, 185, sala 03, Bairro Nazaré, Concórdia, CEP: 89.707-030, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 80.630.973/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Domingo Valencio Vargas, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente e domiciliado(a) na Rua Fioravante Ângelo Mussolini, Cidade Concórdia, Estado de Santa Catarina, carteira de identidade n.º 3.157.910, expedida pela e -SC do CPF n.º 933.353.429.55, e o JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028, Escritório Contábil Chioquetta com sede na Avenida Vigário João Crisóstomo, 366, centro Cidade Palm Filho, Estado RS, inscrito CNPJ n.º 23.042.865/0001-63, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Jaderson Luiz Chioquetta, brasileiro(a), solteiro, contador, residente e domiciliado(a) na Avenida Vigário João Crisóstomo, 366, centro, Palm Filho, RG: 7083805833 e CPF n.º 012.582.880-28 doravante **CONTRATADO(A)** mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

FISCAL, CONTABIL, DEPARTAMENTO PESSOAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS, ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.

1. CONTABILIDADE

- 1.1. Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Registros de empregados e serviços correlatos.

3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O(A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.583/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA. O(A) contratante(a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA. As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias.

PARÁGRAFO ÚNICO. As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no *caput* deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA. O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com vencimento em 31/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 1 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 10 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial e demais obrigações anuais.

CLÁUSULA NONA. Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%. Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

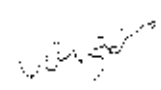
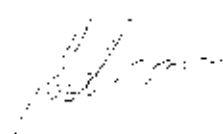
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/10/2017, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (TRINTA) dias, por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos. Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

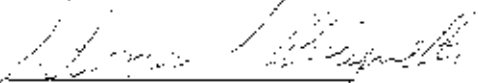


PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

(Alternativamente, poderá ser eleito o foro da comarca para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.)

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.


Concordia, 01 de outubro de 2017.

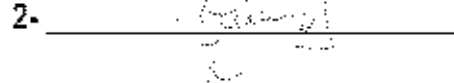

CONTRATADA



CONTRATANTE


TESTEMUNHAS

PROFIS CONCÓRDIA
Associação de Professores de Ensino Língua-Português
CNPJ: 00.830.873/0001-43
Insc. Est.: Isenta
Rua 29 de Julho, 185 - Sala 03

1- 

2- 

TECNOCENTER INFORMATICA GUTBIER E COSTA COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA- ME CNPJ: 08.729.893/0001-80 RUA MARECHAL DEODORO, 1350 - LOJA 02 CEP: 89700-174 - Bairro: CENTRO Município: CONCORDIA - SC Telefone: (49) 34447320 Email: michel@tecnocenterinformatica.com.br Insc. Municipal: 23239	Número da NFS-e 1124	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e	
 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Autenticidade 0180830940081177
	Data Emissão 04/11/2019

TOMADOR DO SERVIÇO	
Nome Fantasia PROFIS CONCORDIA	
Razão Social ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC	
Endereço RUA 25 DE JULHO	CPF/CNPJ 80.630.973/0001-43
Bairro CENTRO	Complemento SALA 03
Número 185	Cidade - Estado CONCORDIA - SC
CEP 89700-099	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS									
Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Aliquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
107	1,00	UN	100,0000	8083	2,77 %	TI	100,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: LOCAÇÃO DE IMPRESORA.									
Base de Cálculo		Valor ISSQN		Valor ISSRF		Desconto		Valor Total	
100,00		2,77%		0,00		0,00		100,00	
IR	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	COFINS	0,00	PIS	0,00

Descrição dos itens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 115/03
 107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

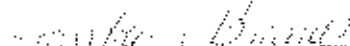
Legenda do local de prestação do serviço
 8083 - CONCORDIA - SC

Outras informações
 TI - Tributada integralmente.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IP.
 (107) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 682/2011 de 09/12/2011.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/12/2019.
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.concordia.sc.gov.br >> Portal de Serviços On-Line >> Consulta Autenticidade de NFS-e.
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 13,45 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 3,31 (3.31%), com Base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.254/2014 - Fonte: IBPT.

CERTIFICADO

Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito

Emitido em

Ass. 

Nome: **Evandro Carlos Bianco**
 Cargo: **Presidente**

Software FiscalWeb - IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento emitido em acordo com o processo de prestação de serviços de acordo com a Lei de Responsabilidade Municipal

SICOOR 1756-0 RECIBO PAGO

SICOOR 1756-0 PAGADOR

RECEBIDO
 GUTIERREZ E COSTA COMERCIO DE EQU DE INCOLLITA DE INCOLLITA
 CNPJ: 08.728.363/0001-90
 RUA MARCHEL DEODORO
 25/11/2019
 3067/0036236-0
 R\$ 100,00
 () 100% em dinheiro
 () 100% em cheque
 () 100% em cartão de crédito
 () 100% em depósito em banco
 () 100% em depósito em caixa eletrônico
 () 100% em depósito em outro banco
 () 100% em depósito em outro instituição financeira
 () 100% em depósito em outra modalidade

RECEBIDO
 GUTIERREZ E COSTA COMERCIO DE EQU DE INCOLLITA DE INCOLLITA
 CNPJ: 08.728.363/0001-90
 RUA MARCHEL DEODORO
 25/11/2019
 3067/0036236-0
 R\$ 100,00
 () 100% em dinheiro
 () 100% em cheque
 () 100% em cartão de crédito
 () 100% em depósito em banco
 () 100% em depósito em caixa eletrônico
 () 100% em depósito em outro banco
 () 100% em depósito em outra instituição financeira
 () 100% em depósito em outra modalidade

SICOOR 1756-0 756-0 75891.30672 01036 236048 20194 610018 5 80840000010000
 1º DIA DE VENCIMENTO PÁVVEL EM QUALQUER DIA DO MÊS
 GUTIERREZ E COSTA COMERCIO DE EQU DE INCOLLITA DE INCOLLITA
 CNPJ: 08.728.363/0001-90
 RUA MARCHEL DEODORO - CONCORRIDA - SC - 1970-000
 DATA DE VENCIMENTO: 04/11/2019
 VALOR DO PAGAMENTO: 419,00
 VALOR EM DOLÁRES: 4201948,1
 INSTRUÇÕES (Texto de Responsabilidade do Devedor)
 NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS
 APÓS 10 DIAS SERÁ PROTESTADO
 APÓS VENCIMENTO MULTA DE 3%
 APÓS VENCIMENTO MULTA DE MORA DIÁRIA 0,33%
 PAGÁVEL NO AUTO-ATENDIMENTO E VIA INTERNET
 2º DIA DE VENCIMENTO AMIGOS DE PESQUISADORES LABILIO-PALVITAS 00.030.973/0001-43
 RUA HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA -88 - MARZARE
 8970-000 - CONCORRIDA - SC Fone: (49)422-8842 -
 Excedente: 0,00
 08.728.363/0001-90
 25/11/2019
 3067/0036236-0
 4201948,1
 100,00
 () 100% em dinheiro
 () 100% em cheque
 () 100% em cartão de crédito
 () 100% em depósito em banco
 () 100% em depósito em caixa eletrônico
 () 100% em depósito em outro banco
 () 100% em depósito em outra instituição financeira
 () 100% em depósito em outra modalidade



CERTIFICADO
 Este documento foi recebido/prestado e aceito
 Ass: Evandro Carlos Bianco
 Nome: Evandro Carlos Bianco
 Cargo: Presidente

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	75691.30672 01036.236048 20197.300013 6 81130000015000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Código do Banco:	756
Código do ISPB:	02038232
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	GUTBIER E COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORM
Nome/Razão Social:	GUTBIER E COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORM
CPF/CNPJ:	08.729.393/0001-80
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	001255-ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS L
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	24/12/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	03/12/2019
Valor Nominal do Boleto:	150,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	150,00
Valor Pago (R\$):	150,00
Identificação do Pagamento:	IMPRESSORA

Data/hora da operação: 03/12/2019 09:51:05

Código da operação:	037169438
Chave de segurança:	K7GGXWRSN8TCNGXQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.729.393/0001-80
Razão Social: GUTBIER E COSTA COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 1350 LOJA 02 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2019 a 29/12/2019

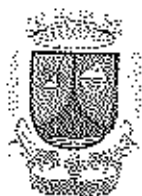
Certificação Número: 2019113003145168816271

Informação obtida em 03/12/2019 09:52:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia: 16/12/2019
 Nome: SEBASTIAO MARQUES DE CONCORDIA
 Cargo:
 Assinatura: Edgar da Cruz Bissoni
 Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 42869/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 442046 - GUBIER E COSTA COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 08.729.353/0001-80
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1350
Complemento: LOJA 02
Bairro: CENTRO CEP: 89.700-174
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia (SC), 03 de dezembro de 2019.

Concórdia, 14/12/19
Nome: Edgar da Cruz Blissoni
Cargo: Agente Administrativo
Assinatura: Edgar da Cruz Blissoni
Agente Administrativo

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emissão em: 03/12/2019 às 09:53:43



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GUTBIER E COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
 CNPJ: **08.729.393/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 17:05:21 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 04/04/2020.

Código de controle da certidão: **A06D.281B.1452.3EFD**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 07/10/2019
 Nome: Edgar da Cruz Bissoni
 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
 Assinatura: Edgar da Cruz Bissoni
 Agente Administrativo

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

Picelli
Prefeitura de
Concórdia

LOCADOR: Tecnocenter Informática CNPJ:08.729.393/0001-80, representado por Michel Costa, domiciliado a rua Marechal Deodoro 1356 Sala 02 centros de Concórdia S.C.

LOCATÁRIA: contratam a locação de equipamento abaixo especificado, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

1 - O Objeto desta locação é o seguinte equipamento: Multifuncional Epson EcoTank L345 Tanque de Tinta.

2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na. Profis Concórdia localizada na rua 28 de julho nº185 sala03, Centro, Concórdia, CNPJ80 630.973/0001-43, TEL (49)3442-6644 (Domingos Valencio Vargas).

3 - A Locatária pagará mensalmente, durante 24 meses, contados a partir da data de instalação do equipamento, aluguel mens. de R\$ 100,00 com direito a 1000 páginas mês e o excedente R\$0,45 por página a soma não é acumulativa para meses subsequentes, renovando-se automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação expressa da Locatária com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do termo final ajustado.

Parágrafo Primeiro. A Locatária obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato ate o final do prazo ajustado, na forma do parágrafo unico do artigo nº 1.193 do Código Civil Brasileiro.

4 - O valor de locação estipulado neste contrato sera reajustado com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), variação esta a ser aplicada sempre na menor periodicidade admitida em lei, em qualquer época de vigência deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo

7 - A Locadora pelo presente se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não.

8 - No preço mensal de locação, durante a vigência do contrato, encontra-se incluído exclusivamente para uso no equipamento descrito na cláusula 1, o fornecimento de certos materiais de consumo, até a quantidade máxima definida para cada material relacionado em ANEXO-01 e que passa a fazer parte deste instrumento. Excetua-se, desde logo, de tal fornecimento qualquer outro material de consumo que lá não esteja relacionado.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido que, caso seja necessário o fornecimento de quaisquer materiais de consumo objeto deste instrumento em numero maior que o definido na lista anexa a diferença de unidades a maior será cobrada da Locatária, com base nos preços à época vigentes na tabela da Locadora.

10 - A Locadora entregará e instalará o equipamento no local indicado pela Locatária, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes

11 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da Locatária, um aviso prévio por escrito deve ser apresentando pelo Locador

12 - A Locadora aplicará no equipamento, quando necessário a substituição de partes e peças originais, adequadas novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela Locatária.

13 - É de responsabilidade da Locatária:

a) Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial,

b) Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da Locadora, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da Locatária.

c) Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento;

d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arreato, arrecadação, etc. por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento.

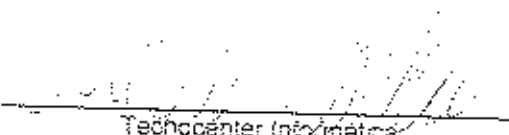
- e) Comunicar imediatamente à Locadora qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus equipamentos em relação ao equipamento
- f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
- h) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Locadora intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento

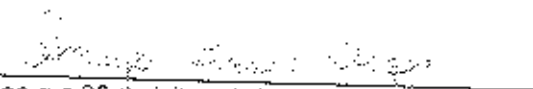
14 - A Locatária obriga-se a pagar pontualmente os alugueis e as faturas de fornecimento de materiais de consumo em banco(s) indicado(s) pela Locadora e do(s) qual(is) será a Locatária devidamente avisada, ou em outros locais, ou ainda a coobreadores da Locadora quando esta assim o admitir por prévio aviso à Locatária. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, combinada, também, multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento e suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato

15 - A infração, por qualquer das partes das obrigações assumidas no presente contrato dará a outre o direito de rescindir-lo, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, o pagamento de 3 meses referentes, para isso aviso por escrito, com prazo de noventa (90) dias contados da inadimplência.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, 22 agosto de 18

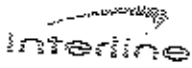

Techcenter Informática
CNPJ: 08.729.393/0001-80
Locador



Prof. Concórdia, localizada na rua 29 de julho nº165 seis03, Centro, Concórdia, CNPJ80 630.973/0001-43
TSE (49)3442-8644 (Domingos Valencio Vargas).

ANEXO - 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA /mês
01	Manutenção Epson Eco Park L380 Tanque de Tinta	



SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
RUA ANITA GARIBALDI, 365 SALA 105
CEP: 89700-000 - Concórdia SC
Fone: / Fax:
CNPJ: 08.215.160/0001-60
Inscr. Est.: 255233434

Palma
Nº 68474 Emissão: 23/11/2019
COP: 5307

Tomador dos serviços/Destinatário das mercadorias
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS
R. HERCILIO AGOSTINHO VIELRA, 28
89707-803 NAZARE Concórdia (SC)

Nº de Referência: 18574
CNPJ/CPE: 80.639.973/0001-43
Inscrição Estadual: ISENTA
Nat. da Operação: Prestação de Serviços

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO DO SERVIÇO
TAXA DE ATIVAÇÃO período de 00/00/0000 até 30/00/0000	R\$ 80,00
TOTAL	R\$ 80,00

CERTIFICADO
Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
Em: 28/11/19
Ass. [Assinatura]
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente

A emissão e cobrança através de Fatura de Serviços está prevista no regulamento do imposto de renda no art. 283 do IR/99, sendo este um documento idôneo e passível de ser utilizado como despesa dedutível pelos nossos clientes.

Art. 283. Caracteriza omissão de recibo ou de rendimentos, inclusive ganhos de capital, a falta de emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, no momento da efetivação das operações de venda de mercadorias, prestação de serviços, operações de alienação de bens móveis, locação de bens móveis e imóveis ou quaisquer outras transações realizadas com bens ou serviços, bem como a sua emissão com valor inferior ao da operação (Lei nº 8.846, de 1994, art. 2º).



SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

RUA ANITA GARBALDI, 365 SALA 105 - 89700-000 - Concórdia SC
 IE: 235235434 - CNPJ 08.215.160/0001-69

Nota Fiscal de Consumidores
 Modelo 21 - Série 14
 Nº 000172101 Emissão: 23/11/2019

Tomador dos serviços/destinatário dos mercadorias

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS

R. MERCILIO AGOSTINHO VIEIRA, 26
 89707-093 NAZARÉ Concórdia (SC)

CFOP: 5307
 Nº de Referência: 19574
 CNPJ/CPF: 80.630.973/0001-43
 RG:
 Inscrição Estadual: ISENT0

Base de Cálculo de ICMS 73,90	ICMS 18,48	Isete e Não Tributada 0,00	Outras 3,00	Valor Total 73,90
----------------------------------	---------------	-------------------------------	----------------	----------------------

Chave de Codificação Digital

84ee.cccc.22c5.9e06.1a5f.b5a9.9fa8.08e1

Situação do Documento Fiscal

SFG. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

SFG.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	COIA - FIBRA 30/5 Mbps (2018) 01/11/2019 até 30/11/2019	73,90	73,90	25,00

CERTIFICO

Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito

Em: 23/11/19

Ass. *[Assinatura]*
 Nome: Evandro Carlos Bianco
 Cargo: Presidente

Valor dos TRIBUTOS: R\$ 18,48
 Valor do FUST: R\$ 0,53
 Valor do FUNTEL: R\$ 0,26



Beneficiário SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 08.215.160/0001-60		Agência/Código Beneficiário 3067/167711	Vencimento 20/12/2019
Pagador ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS		Número do Documento 1219/18574	Nosso Número 0590424-2
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 153,90
Demonstrativo:		(+) Outros Acréscimos	(-) Desconto
(0) CDJA - FIBRA 20/5 Mbps (2018)- Período:(01/11/2019 até 30/11/2019) (R\$ 73,90)			(=) Valor Cobrado
TAXA DE ATIVACAO		(R\$ 80,00)	



[756-0] 75691.30672 01016.771105 59042.420014 4 81090000015390
 Local de Pagamento Pagavel em qualquer banco ate o vencimento.

Beneficiário SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 08.215.160/0001-60					Vencimento 20/12/19
Data Documento 23/11/19	Número do Documento 1219/18574	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 23/11/19	Agência/Código Beneficiário 3067/167711
Uso do Banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	Nosso Número 0590424-2
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE ATRASO APÓS VENCIMENTO, MULTA DE 2%(R\$3,08) MAIS JUROS DE 1%(R\$1,54) AO MÊS APÓS 20 (DEZ) DIAS DE ATRASO, SUJEITO A BLOQUEIO					(=) Valor do Documento 153,90
Sacado ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS					(-) Desconto
R. HERCILIO AGOSTINHO VEIRA, 26 NAZARE Concórdia SC 89707-003					(+) Mora/Multa
Pagador/Avalista					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
					CNPJ: 80.630.973/0001-43



Autenticação Mecânica

CERTIFICO
 Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e a
 Em: 23/11/19
 Ass. Evandro Carlos Bianco
 Nome: Evandro Carlos Bianco
 Cargo: Presidente



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	75691.30672 01016.771105 59042.420014 4 81090000015390
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Código do Banco:	756
Código do ISPB:	02038232
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome/Razão Social:	SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ:	08.215.160/0001-60
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PA
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	20/12/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	28/11/2019
Valor Nominal do Boleto:	153,90
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	153,90
Valor Pago (R\$):	153,90
Identificação do Pagamento:	INTERNET

Data/hora da operação: 28/11/2019 11:34:45

Código da operação: 032186565
 Chave de segurança: 8TGE2HMETKGV6XPA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO - PALATAIS

Justificativa

Venho por meio deste, justificar que por motivo de que a Associação se mudou de local, hoje a sede está situada na rua Hercílio Agostinho Vieira, nº 26 Sala 01 CEP 89.707-003, Bairro Nazaré, justificamos que precisou- se transferir a internet, nos deu uma despesa de taxa de transferência de R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) sendo pago junto com o valor da mensalidade, conforme comprovante e balancete.

Evandro Carlos Bianco
Presidente